



Estado de Mato Grosso
Câmara Municipal de Várzea Grande

LEI Nº 1.807/97

**"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO AO
PODER EXECUTIVO PARA
DESAPROPRIAÇÃO DA ÁREA QUE
MENCIONA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS".**

JAYME VERÍSSIMO DE CAMPOS, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a promover a desapropriação por interesse social dos lotes urbanos 01 e 02, da quadra 57, do Loteamento Jardim dos Estados, com área total de 1.196 m² (hum mil, cento e noventa e seis metros quadrados), situado entre as ruas América do Sul, Roraima e Espírito Santo, de propriedade da empresa **Trese Construtora e Incorporadora Ltda.**

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Praça dos Três Poderes, "Paço Couto Magalhães", em Várzea Grande, 30 de outubro de 1.997.


JAYME VERÍSSIMO DE CAMPOS
PREFEITO MUNICIPAL